CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 2023

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP e o Município de Toledo, visando a cedência de servidora.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP e o Município de Toledo, visando a cedência de servidora.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP e o Município de Toledo, cujo objeto é cedência de servidora, ocupante do cargo de dois cargos de Professor II T20, cujo objeto é a disseminação de seu conhecimento e auxílio no desenvolvimento de projetos e planejamentos para a execução de políticas públicas municipais e/ou regionais com maior eficiência e resultado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de junho de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZO
Primeiro-secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 443/2023-GAB, de 27 de junho de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que encaminha cópia do Termo de Convênio celebrado entre a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP e o Município de Toledo, cujo objeto é a disseminação de seu conhecimento e auxílio no desenvolvimento de projetos e planejamentos para a execução de políticas públicas municipais e/ou regionais com maior eficiência e resultado.

Considerando que, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 125 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de junho de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZO
Primeiro-secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000003

Ofício n° 443/2023-GAB

Toledo, 27 de junho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Encaminha Termo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

1. Encaminhamos a cópia do Termo de Convênio celebrado entre esta municipalidade e a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP, visando à cedência de servidora, para referendo do Legislativo.

2. Nesses termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

000004

Ofício nº 377/2023 – SRH

Toledo, 26 de junho de 2023.

À Senhora
MARIA ELISA LUNKES
Setor de Documentação e Arquivo

Assunto: Cedência de Servidora.

Encaminhamos o Termo de Convênio para cedência de servidora à Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP, para que siga os trâmites necessários para referendo.

Informamos que o referido Termo foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 26/06/2023.

Atenciosamente,

MARTA FATH
Secretária de Recursos Humanos

Assinaturas

000005

Documento: 21538/2023 - Ofício nº 377-2023 SRH.pdf
Data: 26/06/2023 11:03:00

Situação: Encaminhado para assinatura

Servidor	Assinado em

O documento foi assinado por MARTA FATH na data 26/06/2023 11:27. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/21538/2023

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP**, visando a cedência de servidora.

PARTES CONVENENTES:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT; e

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP, inscrito no CNPJ n.º 75.907.576/0001-36, sito à Rua Pernambuco, 1936, Centro, Cascavel - PR, neste ato representada por seu Presidente, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT e pelo Diretor Geral, VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS.

MOTIVAÇÃO DO ATO:

Considerando o contido no Ofício de Gabinete nº 075/2023, da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP, a fundamentação e os despachos nele exarados;

Considerando que a cedência da servidora trará benefícios para o Município de Toledo e região, visto que a mesma estará disseminando seu conhecimento e auxiliando no desenvolvimento de projetos e planejamentos para a execução de políticas públicas municipais e/ou reginais com maior eficiência e resultado, o que proporcionará, inclusive, uma mão de obra mais qualificada;

Considerando o artigo 99 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e a Lei nº 2.200/2015 que dispõem sobre a cessão de servidores públicos municipais;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo da servidora **CAROLINE RECALCATTI**, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO** cede à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP**, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Municipal nº 2.200/2015, com ônus para a origem, de acordo com o artigo 5º, inciso III da

mesma Lei, a servidora **CAROLINE RECALCATTI**, ocupante de dois cargos de Professor II T20, Matrículas 723481 e 723482.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:

Compete ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO:**

a) ceder a servidora mencionada no objeto deste Convênio à Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP, pelo período estipulado na Cláusula Terceira.

Compete à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP:**

a) efetuar o controle rigoroso da frequência da servidora a ela cedida, respeitando a carga horária do cargo, não podendo a jornada semanal ultrapassar quarenta horas;

b) enviar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês o relatório de frequência do mês anterior à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo;

c) comunicar à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que a servidora ora cedida der causa, relativamente às funções que passará a exercer na **Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP**;

d) comunicar previamente à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo o período em que a servidora desfrutará das férias na **Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP**;

e) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, a avaliação de desempenho da servidora a ela cedida, preenchendo e assinando os formulários próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO DA CEDÊNCIA:

A cedência objeto do presente Convênio tem início em 26 de junho de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovada, mediante prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resilido mediante acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REFERENDO:

Este Termo será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo), da Lei Orgânica do Município de Toledo e da Lei nº 2.200/2015, que dispõem sobre a cessão de servidores públicos municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo/PR, 14 de junho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MAURI RICARDO REFFATTI
Procurador-Geral do Município de Toledo

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Presidente da AMOP

VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS
Diretor Geral da AMOP

Assinaturas

Documento: 21655/2023 - Of 443_2023_GAB - Encaminha convênio com a AMOP p referendo do Legislativo.pdf
Data: 27/06/2023 08:27:45 Situação: Encaminhado para assinatura

Servidor Assinado em

O documento foi assinado por LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT na data 27/06/2023 09:43. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/21655/2023